



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº FUMCULT/014/2022

Partes: Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT(CNPJ: 19.141.308/0001-85) x In Group Brasil Publicidade e Entretenimento Ltda.(CNPJ: 16.822.542/0001-80). Objeto: a contratação da empresa para apresentação de 1 (um) show musical com a banda “SCARCÉUS” para atender a FUMCULT, durante a programação das “Quartas Culturais no Museu”, vigência de 11/07/2022 à 11/01/2023. Com recursos do PRONAC Nº. 177800. Valor: R\$ 11.000,00.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/099/2022

Partes: Município de Congonhas X Ser Eventos e Serviços Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de Brigadistas e Segurança desarmada, em atendimento aos eventos a serem realizados no Município de Congonhas-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 119.600,00. Data: 05/07/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº PMC/091/2022

Partes: Município de Congonhas X Salud Comércio Varejista de Produtos Alimentícios e Descartáveis Ltda. Objeto: aquisição de Fórmula Infantil Especial para cumprimento das Sentenças Judiciais nº 5001086-912021.8.13.0180 e 0001925-75.2019.8.013.0180. Vigência: 180 dias a partir da assinatura. Valor: R\$ 60.400,00. Data: 12/02/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/033/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa OLIVEIRA E NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 10.507.535/0001-07, para apresentação de 02 (dois) shows musicais com as bandas “RADICAIS DO SAMBA” E “NÓ NA MADEIRA”, no dia 17/07/2022, às 13 horas e 17 horas respectivamente, ambos com duração de 60 min., na Praça JK, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento denominado “XXVII FESTIVAL DE INVERNO”, a ser realizado entre os dias 08 a 31/07/2022, Congonhas-MG, conforme Termo de Referência. Congonhas, 15 de julho de 2022. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº FUMCULT/015/2022

Partes: Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT(CNPJ: 19.141.308/0001-85) x Oliveira e Nascimento Empreendimento Artísticos e Culturais Ltda.,(CNPJ: 10.507.535/0001-07). Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação, com cessão de mão-de-obra, para atender a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT, vigência de 13/07/2022 à 13/07/2023, conforme demanda dos eventos artísticos, culturais e institucionais. Com recursos do PRONAC Nº. 177800, e custeio com recursos próprios. Valor estimado: R\$ 85.560,00.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº FUMCULT/011/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FUMCULT/009/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III, da mesma Lei, para a contratação da empresa Luiza Castelani Pyramo Gomes Cordeiro – MEL., através da prestação de serviços, para a apresentação de 01 (um) espetáculo musical, com o Grupo “Samba de Casa”, no dia 19/10/2022 (quarta-feira), a partir das 20:00 horas, no anfiteatro do Museu de Congonhas, dentro da programação do evento: “Quartas Culturais no Museu”, com recursos do PRONAC nº 177800 – Projeto de Manutenção do Museu de Congonhas, para atender a FUMCULT, podendo o Setor de Contratos e Licitações da FUMCULT, celebrar o contrato. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro -



Diretora-Presidente da FUMCULT.18/07/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/003/2022

Partes: FUMCULT x MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. - ME. Acréscimo de Serviços Existentes. Valor total: R\$229.857,24 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Dotação: 27.812.00498.011. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitem com o presente termo. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro. Diretora-Presidente da FUMCULT.18/07/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/003/2022

Partes: FUMCULT x MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. - ME. Acréscimo de Serviços Existentes. Valor total: R\$247.132,77 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). Dotação: 27.812.00498.011. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e do Termo Aditivo que não colidirem ou conflitem com o presente termo. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro. Diretora-Presidente da FUMCULT.18/07/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/104/2022

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, materiais hospitalares diversos, laboratorial e odontológico, bens duráveis, reagentes, saneantes, medicamentos, medicamentos diversos constantes na revista SIMPRO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas: a partir de 20/07/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 01/08/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09:00h do dia 01/08/2022. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1137, 1132 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Selma Maria Alves - Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA – CET

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, denominado CONCEDENTE, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Educação, Rodrigo Silva Mendes, portador do RG MG- 15978193 e CPF 095.913.256-22 e a Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania, inscrita no CNPJ nº. 19.690.999/0002-57, com sede na Rua Dom Pedro I, 35, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Diretor, Wellington Martins Ribeiro da Silva, portador do RG M 6020598. Objeto: readequação do seu Plano de Trabalho, sem alterar o valor total final estabelecido no termo original, a alteração do gestor e de um membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a prorrogação de sua vigência. Vigência: passa a vigorar até a data de 05 de dezembro de 2022. Congonhas, 30 de junho de 2022. Cláudio Antônio de Souza; Prefeito de Congonhas. Wellington Martins Ribeiro da Silva; Diretor da Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/031/2022

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47/05 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Edir do Carmo Reis Lopes, CPF 528.184.706-68, servidora pública municipal, matrícula 02401, cargo efetivo de Faxineira, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, padrão/símbolo de vencimento "EFD-P12", a partir de 18 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de julho de 2022.



Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA) torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental identificada: Tipo da Licença: Licença Ambiental Simplificada/Cadastro – Locadora Terramares LTDA– (F-01-10-1) Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos classe I perigosos – Congonhas/MG – Processo SEMAD/NIA Nº059/2022 – Classe 2.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL – DTFI/24/2022

A Secretaria Municipal da Fazenda, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR o NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS Nº 1105946 E 1105947 abaixo relacionado, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, recusa ou “não procurado”.

Lançamento dos AI nº 790/2022 E 791/2022 multa da DGUR	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	
DTFI 22/2022	RENATO DE PAULA DA SILVA	061.444.361-10	AV.: ALESSANDRO FERREIRA DOS REIS Nº 39 A - SANTA MÔNICA CONGONHAS	36.410-358
DTFI 23/2022	ANTÔNIO LUIS DOS REIS CUNHA	862.912.116-53	AV.: ALESSANDRO FERREIRA DOS REIS Nº 81 - SANTA MÔNICA CONGONHAS	36.410-358

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 19/05/2022, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 18 de julho de 2022

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, 135, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-064 - TEL (31) 3731-1300 - www.congonhas.mg.gov.br

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.420, DE 15 DE JULHO DE 2022

Inclui Operação Especial na Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e pelas Leis n.ºs 4.047, de 21 de dezembro de 2021 e 4.093, de 15 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial: 0.025 – Energia Fotovoltaica para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0042 – Iluminação Pública.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 32.963.000,00 (trinta e dois milhões, novecentos e sessenta e três mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Unidade: 05 – Concessões Públicas	
Função: 25 - Energia	
Subfunção: 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	



Programa: 0042 – Iluminação Pública	
0.025 – Energia Fotovoltaica	
Natureza da Despesa: 4.4.93.51 – Obras e Instalações	32.963.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	32.963.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de julho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.421, DE 15 DE JULHO DE 2022

Inclui Operação Especial na Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e pelas Leis n.ºs 4.047, de 21 de dezembro de 2021 e 4.095, de 15 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial: 0.039 - Contrato de Programa - CIGEDAS VERTENTES para o período de 2022-2025, as quais serão vinculadas ao programa 0055 – Consórcios Públicos.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da Operação Especial que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	
Unidade: 02 – Gestão, Fiscalização e Controle Ambiental	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 542 – Controle Ambiental	
Programa: 0055 – Consórcios Públicos	
0.039 – Contrato de Programa - CIGEDAS VERTENTES	
Natureza da Despesa: 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	50.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de julho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



DECRETO N.º 7.422, DE 15 DE JULHO DE 2022

Inclui Operações Especiais na Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e pelas Leis n.ºs 4.047, de 21 de dezembro de 2021 e 4.096, de 15 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão das Operações Especiais: 0.024 – Contrato de Rateio - CIGEDAS VERTENTES e 0.030 - Contrato de Programa - CIGEDAS VERTENTES para o período de 2022-2025, as quais serão vinculadas ao programa 0055 – Consórcios Públicos.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão das Operações Especiais que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 109.451,12 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Unidade: 05 – Concessões Públicas	
Função: 25 - Energia	
Subfunção: 752 – Energia Elétrica	
Programa: 0055 – Consórcios Públicos	
0.024 – Contrato de Rateio - CIGEDAS VERTENTES	
Natureza da Despesa:	
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	32.103,60
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	25.266,72
4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.080,80
0.030 – Contrato de Programa - CIGEDAS VERTENTES	
Natureza da Despesa: 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Superávit financeiro da fonte 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	109.451,12

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de julho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.423, DE 15 DE JULHO DE 2022

Inclui Projeto na Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e pelas Leis n.ºs 4.047, de 21 de dezembro de 2021 e 4.098, de 15 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto: 1.013 – Recupera Minas para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0017 – Benefícios Eventuais.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.801.600,00 (seis milhões, oitocentos e um mil e seiscentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social	



Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0017 – Benefícios Eventuais	
1.013 – Recupera Minas	
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	6.801.600,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes de excesso de arrecadação da fonte 65 - Outros Recursos Vinculados conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Excesso de arrecadação da fonte 65 - Outros Recursos Vinculados	6.801.600,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de julho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/408, DE 15 DE JULHO DE 2022

Designa membro para integrar a Portaria n.º PMC/318, de 1º de março de 2021 e demais alterações, que “Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para atuarem nos processos de pregão da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Priscila Oliveira Magalhães para exercer a atribuição de pregoeira, nos termos da Lei 10.520/2002 e do parágrafo único do art. 24 do Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006, nomeada pela Portaria n.º PMC/318, de 1º de março de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de julho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 18 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 12 | N° 2989
